

ECONOMIA**Gabinete do Secretário de Estado da Energia****Despacho n.º 8657/2018**

1 — Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º e da alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determino a exoneração da mestre Ana Lúcia de Jesus Costa Avelar Dias das funções de técnica especialista, para as quais foi designada pelo Despacho n.º 1133/2018, de 21 de janeiro de 2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 31 de janeiro de 2018.

2 — A mestre Ana Lúcia de Jesus Costa Avelar Dias, do mapa de pessoal da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, é designada ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, para exercer as funções de adjunta do meu Gabinete.

3 — Nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do mesmo diploma é, ainda, designada como chefe de gabinete em substituição.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a sua nota curricular é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — O presente despacho produz efeitos desde 01 de agosto de 2018, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados na qualidade de chefe de gabinete em substituição.

6 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

23 de agosto de 2018. — O Secretário de Estado da Energia, *Jorge Filipe Teixeira Seguro Sanches*.

Nota Curricular

Dados pessoais:

Nome: Ana Lúcia de Jesus Costa Avelar Dias

Percurso profissional:

Técnica especialista no Gabinete do Secretário de Estado da Energia desde janeiro de 2018.

Técnica especialista, na Direção de Custos e Proveitos da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, desde 2011.

Consultora Sénior, na área de TAX — Transfer Pricing, na Deloitte & Associados, SROC, S. A., no período de 2007 a 2011.

Formação académica:

Mestre em Contabilidade, pelo Instituto Superior das Ciências do Trabalho e da Empresa — Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL).

Pós-graduada em Finanças e Controlo empresarial, pelo ISCTE-IUL.

Licenciada em Gestão, pelo ISCTE-IUL.

Formações extracurriculares e outras atividades:

Curso “Regulation of the power sector”, ministrado pela European University Institute — Florence School of Regulation — 2015/2016.

Colaboração com a Comissão Europeia, como Technical Expert, no processo de avaliação de candidaturas à 1.ª chamada do Connection European Facilities, no âmbito do programa Energy Infrastructure Package, 2014.

Curso “Utility Finance — Techniques of financial analysis for regulated businesses”, ministrado pela Oxera, Oxford, 2013.

Curso “Portfolio Management Programme”, na University of Cambridge Judge Business School, 2012.

311627018

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica**Aviso n.º 12951/2018**

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em cumprimento do estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi determinada a consolidação da mobilidade interna na categoria da técnica superior Joana Alexandra Gomes de Brito Pinto da Rocha, posicionada entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória e entre o nível remuneratório 15 e o 19 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a 1 de junho de 2018.

27 de agosto de 2018. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.
311612462

Aviso n.º 12952/2018

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 17 de maio de 2018, foi homologada a avaliação final do período experimental, concluído com sucesso na carreira/categoria de técnico superior, do trabalhador Eder Alberto Pinheiro Sousa (17 valores).

27 de agosto de 2018. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.
311612357

Direção-Geral de Energia e Geologia**Contrato (extrato) n.º 657/2018**

Nos termos do artigo 65.º e do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de março, publica-se o extrato do contrato para exploração de depósitos minerais, com o número de cadastro MN/C/000/151, para uma área do concelho de Montalegre, denominada Alto das Forcadas, celebrado em 28 de junho de 2018.

Titular dos direitos: ROCÁVIA — Rochas de Viana, L.ª

Depósitos minerais: quartzo e feldspato.

Área concedida: (0,2564 km²) delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema (European Terrestrial Reference System 1989) PT-TM06/ETRS89:

Vértice	X (m)	Y (m)
1	37582,182	233640,607
2	37544,839	234340,852
3	37970,386	234328,850
4	37893,340	233637,793

Prazo de concessão: Prazo inicial de 30 anos, contados da data da assinatura deste contrato. Este período será prorrogado, por despacho ministerial, por prazo não superior a 10 anos, desde que seja requerida e não se verifique falta de cumprimento das obrigações legais e contratuais. Atentos a estes princípios, poderá ser concedida nova prorrogação que não exceda 5 anos, desde que requerida nos termos do contrato.

Obrigações:

1 — Para além das obrigações legais inerentes à qualidade de concessionária a ROCÁVIA — Rochas de Viana, L.ª obriga -se a:

a) Comunicar à DGEG com a antecedência de 30 dias a data prevista para o início dos trabalhos de exploração, tendo em conta que estes deverão ocorrer dentro de máximo de 6 meses após a data de celebração deste contrato.

b) Executar os trabalhos de exploração em conformidade com o plano de lavra e os programas anuais ou trienais aprovados.

c) Manter a DGEG informada de quaisquer modificações ao pacto social da Sociedade, incluindo a cedência ou transmissão de quotas, bem como da mudança de órgãos sociais, os quais devem ser comunicados no prazo de 30 dias após a sua realização.

d) Cumprir as instruções que lhe forem transmitidas pela DGEG no âmbito do contrato. Caução: componente fixa de 10.000 € e uma componente variável que decorre do plano de recuperação.

Encargos de exploração: Pagar à Direção Geral de Energia e Geologia um encargo anual no montante de 1.000 €, independentemente da exploração, a que acresce uma percentagem de 3 % sobre o valor à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados, sujeitos a revisão, por mútuo acordo, decorridos 10 anos e no fim de cada período de 2 anos.

No caso de a concessão ser declarada na situação de suspensão ilícita, o valor do encargo anual é sempre de o dobro do encargo anual fixo, sem prejuízo do seguimento do procedimento de rescisão do contrato de concessão por parte do Estado.

Caducidade: Sempre que se verifique algum facto suscetível de conduzir à extinção da ROCÁVIA — Rochas de Viana, L.ª esta dará disso conhecimento imediato à DGEG e adotará as medidas em face das circunstâncias do caso, melhor se ajustem às finalidades do presente contrato.

27 de agosto de 2018. — O Diretor-Geral, *Mário Guedes*.

311611977

Contrato (extrato) n.º 658/2018

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de março, publica-se o extrato do contrato para prospeção e pesquisa de